

# ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

### Edital 124/PRES/2019

#### DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Edgar S. Valles, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da União das Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto foi desdobrada em 13 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto nº 1 - Casa da Cultura - Rua Mestre de Avis - Póvoa Santo Adrião**

**Secção de voto nº 2 - Escola Barbosa du Bocage - Rua Barbosa du Bocage - Póvoa de Santo Adrião**

**Secção de voto nº 3 - Escola Barbosa du Bocage - Rua Barbosa du Bocage - Póvoa de Santo Adrião**

**Secção de voto nº 4 - Escola Barbosa du Bocage - Rua Barbosa du Bocage - Póvoa de Santo Adrião**

**Secção de voto nº 5 - Escola São José - Rua Padre Manuel da Nóbrega - Póvoa de Santo Adrião**

**Secção de voto nº 6 - Escola São José - Rua Padre Manuel da Nóbrega - Póvoa de Santo Adrião**

**Secção de voto nº 7 - Escola São José - Rua Padre Manuel da Nóbrega - Póvoa de Santo Adrião**

**Secção de voto nº 8 - Escola 2,3 Ciclos Carlos Paredes - Rua Marechal Craveiro Lopes - Póvoa de Santo Adrião**

**Secção de voto nº 9 - Escola 2,3 Ciclos Carlos Paredes - Rua Marechal Craveiro Lopes - Póvoa de Santo Adrião**

**Secção de voto nº 10 – Escola 1º Ciclo do Olival Basto - Rua da Guiné - Olival Basto**

**Secção de voto nº 11 - Escola 1º Ciclo do Olival Basto - Rua da Guiné - Olival Basto**

**Secção de voto nº 12 - Escola 1º Ciclo do Olival Basto - Rua da Guiné - Olival Basto**

**Secção de voto nº 13 - Escola 1º Ciclo do Olival Basto - Rua da Guiné - Olival Basto**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Odivelas, 30 de agosto de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Edgar S. Valles)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3

Fonte: SGMAI